



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 22/15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/15**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº 769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 27/15**, referente ao processo nº 2284/2015.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE 2** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	<u>DENIS MARINHO PINHEIRO BEZERRA</u>	
CNPJ	<u>19.999.415/0001-49</u>	
Representante legal/Identificação	<u>DENIS MARINHO PINHEIRO BEZERRA</u> <u>CPF: 039.142.143-33</u> <u>RG: 2006010425578 SPP/CE</u>	Cargo: Diretor
Endereço	<u>Av. Bernardo Manoel, nº 12580 – Bairro José Walter – Fortaleza-/CE</u>	
CEP	<u>60.760-000</u>	
Telefone	<u>(85) 3473-2469 / (85) 8579-5397</u>	
Email	<u>comercialmarinho1@hotmail.com</u>	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;
- c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);

d) Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

e) Órgão Participante - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;

f) Órgão Não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) Cadastro de Reserva – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE 2

Item	ESPECIFICAÇÃO	UD	QUANT. TRT SEDE	QUANT. FÓRUM AUTRAN NUNES	QUANT. TOTAL	PEDID O MÍNIM O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cola epoxi dois componentes tablete 100g. Marca: Loctite	ud	10	12	22	2	6,28	138,16
2	Tinta Acrílica para Piso Liso Amarelo Demarcação. Marca: Hipercor	Galão	5	3	8	3	44,80	358,40
3	Tinta epóxi para pisos cor cinza. Marca: Hipercor	Galão	5	8	13	3	115,05	1.495,65
4	Tinta esmalte p/ aplicação direta sobre ferrugem, cor preto brilhante. 2,4 litros Marca: Hipercor	ud	10	10	20	3	85,80	1.716,00
5	Tinta solúvel em água cor branca embalagem com 2kg. Marca: Hipercor	Pacote	30	30	60	5	3,59	215,40
6	Adesivo para argamassas e chapiscos Branco 18 Litros Marca: Vedacit	ud	5	0	5	2	156,50	782,50
7	Cimento Branco Marca: Ultramassa	kg	250	0	250	25	2,57	642,50
VALOR TOTAL DO LOTE								5.348,61

2.1.1. O prazo de entrega dos produtos ora registrados será de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.348,61 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas,

[Handwritten signature]

sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP não o fizer, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta ARP serão firmadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. por razão de interesse público; ou

13.2.2. a pedido do fornecedor.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

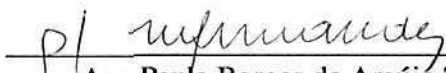
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

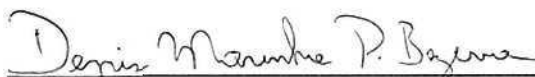
Fortaleza, 30 de JUNHO de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO


Ana Paula Borges de Araújo Zaupa
Diretora-Geral

Maria Edine Fernandes Barreto
Diretora-Geral Substituta

DENIS MARINHO PINHEIRO BEZERRA


Denis Marinho Pinheiro Bezerra
Diretor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO

EDITAL Nº 11, DE 30 DE JUNHO DE 2015
XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRT
DA 6ª REGIÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS À
PROVA ESCRITA DISCURSIVA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos às provas escritas discursivas do certame, na sessão pública havida em 30 de junho de 2015, a partir das 14h, na sala de sessões das Turmas, no 5º andar do prédio sede deste Regional, localizado na Avenida Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife-PE.

A Comissão Examinadora da Prova Escrita Discursiva, por unanimidade, em decisão colegiada, observando-se o artigo 72 da Resolução n. 75/2009 do C. Conselho Nacional de Justiça, e item 13.2 do Edital de Abertura do Concurso, decidiu:

1. não conhecer dos recursos dos candidatos:
EHZTULRE JOELSON DE ALBUQUERQUE TAVARES JUNIOR
8HZ2UCU6 MARCELLO POPA DI BERNARDI
2. conhecer parcialmente do recurso da candidata 9HZ2ULWE - CARLINE MALAQUIAS PEREIRA, para, afastando o erro material, negar-lhe provimento; e
3. conhecer dos recursos dos candidatos abaixo identificados e negar-lhes provimento:
0HZVULO7 DANIEL MENEGASSI REICHEL
0HZ1ULQA DAPHNE DE EMILIO CIRCUNDE VIEIRA ANDRADE
DHZZULXA JAIRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA FERNANDES PEREIRA
DHZWULVB JEIFSON RIBEIRO DOS SANTOS
EHZ4ULP6 JOSE ARNALDO VASCONCELOS PACHECO
9HZXUCQ6 MARIANNE SOARES MANICOBA TENORIO
0HZ3UCVD PRISCILA MARIA BORGES DE ALBUQUERQUE
CHZUUCOB THIAGO MAFRA DA SILVA

Recife, 30 de junho de 2015.
Desembargador PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº Pr-e-15/15 (Proc. TRT6 nº 095/2015, 096/2015 e 098/2015; Proc. Originário TRT6 nº 011/2015)

O TRT - 6a Região, sito no Cais do Apolo, 739, Recife-PE, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 e aos Decretos 5.450/05 e 7.892/13, torna público o Registro de Preços, referente às Atas de Registro de Preços n.º 095/15, 096/15 e 098/15 para eventual aquisição de eletrodomésticos, conforme especificações, quantitativos e preços constantes no endereço eletrônico do TRT 6ª Região <<http://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>>. Valores globais registrados e empresas vencedoras: ata 095/15 (Lotes 01, 02 e 05): R\$ 78.839,00 - COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI-EPP (CNPJ: 18.768.894/0001-20); ata 096/15 (Lotes 04 e 14): R\$ 49.107,70 - TEIA GLOBAL COM. ATACADISTA DE EQUIP. ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ: 21.264.835/0001-29); ata 098/15 (Lote 10): R\$ 2.400,00 - OFFICE DO BRASIL IMP. E EXP. EIRELI-EPP(CNPJ: 11.094.173/0001-32); vigência das atas: 30/06/2015 a 29/06/2016.

Desembargadora GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 6ª Região

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e a PROSERVIL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP. PROC.: 101/13. ESPÉCIE: Serviços de telefonistas a serem executados nas dependências deste Tribunal. OBJETO: Alterar o inc. VIII da Cláusula Décima Segunda do contrato original e prorrogar a vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de 21.07.15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.79, Programa de Trabalho 02122057142560026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2015NE000985, no valor de R\$ 24.117,01. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do contrato original. DATA E ASSINATURA: 30.06.15. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Ex.ma Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo e, pela Contratada, o Sr. Tácito Correia Pinto.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e TELEMAR NORTE LESTE S/A. ESPÉCIE: Serviços de acesso à internet banda larga para este Regional. PROC.: 112/10. OBJETO: Prorrogar o contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 28.06.15 e reajuste do valor do contrato, no percentual de 3,5442%. NOVO VALOR MENSAL: R\$ 231,21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.97, Programa de Trabalho 02122057142560026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2015NE000231, no valor de R\$ 1.410,38. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quinta e Oitava do contrato original. DATA E ASSINATURA: 29.06.15. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Ex.ma Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo e, pela Contratada, as Sras. Michele Fernandes Borges e Ivanilde Rosa Bezerra

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e a TELEMAR NORTE LESTE S/A. PROC. TRT6: 76/12 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/11, Pregão Eletrônico nº 11/11, Proc. nº 232780002602011 do IFBA - REITORIA). ESPÉCIE: Serviços de telefonia fixa. OBJETO: Prorrogar o contrato a partir de 29.06.15 por um período de mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.58, Programa de Trabalho 02122057142560026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2015NE000990, no valor de R\$ 20.222,20. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 29.06.15. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Ex.ma. Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo e, pela Contratada, as Sras. Michele Fernandes Borges e Ivanilde Rosa Bezerra.

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e a TELEMAR NORTE LESTE S/A. PROC.: 121/12. ESPÉCIE: Implantação de redes de longa distância (Redes Wan) para este Tribunal. OBJETO: Modificar o caput da Cláusula Décima Primeira do contrato original, suprimir 02 (dois) links, alterar o Anexo I do contrato original e reajustar o valor mensal do contrato. NOVO VALOR MENSAL: R\$ 147.488,36, partir de 13.03.2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.97, Programa de Trabalho 02122057142560026-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2015NE000914, no valor de R\$ 1.272.469,62. DATA E ASSINATURA: 29.06.15. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Ex.ma. Sra. Desembargadora Presidente, Gisane Barbosa de Araújo e, pela Contratada, as Sras. Michele Fernandes Borges e Ivanilde Rosa Bezerra.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP Nº 22/15. PE27/15. Proc.2.284/15. Fornecedora: Denis Marinho Pinheiro Bezerra. CNPJ:19.999.415/0001-49. Objeto: Registro de Preços p/ aquisições futuras dos produtos especificados na Cláusula 2ª desta ARP (cola, tinta, adesivo, cimento branco), Lote 2. Valor Total: R\$ 5.348,61. Sem cadastro de reserva. Vigência: 12m. Fundamento legal: Leis nºs. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e Decretos nº. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral Substituta, pelo TRT 7ª, e Denis Marinho Pinheiro Bezerra, Diretor, pela fornecedora, em 30/06/15. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Almeida Pinheiro Construções Ltda-EPP. CNPJ nº 18.487.449/0001-91. Proc.nº 7.937/2014. Objeto: Inclusão do item 5.1.4 à Cláusula 5ª, prorrogação do prazo de exec. por mais 15 dias, encerrando-se em 14/07/2015. Alteração do item 3.1 da Cláusula 3ª, alterando a vigência da contratação que passa a ser da data da ass até 09/10/2015. Alteração do valor global do Contrato de R\$ 87.016,00 p/ R\$ 78.348,89, decorrente da supressão de R\$ 8.667,11, referente aos serv. constantes do LOTE 1 da ARP nº 76/2014. Conforme Cláusula 4ª são partes integrantes deste Termo, Informação Técnica da Comissão de Fiscalização e Planilha Orçamentária. (1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 10/15). Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral Substituta, pelo TRT 7ª, e Davi Pinheiro Moreira, pela Contratada, em 26/06/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2015

O Desembargador Federal Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Presidente do TRT-7ª Região, através da Comissão constituída com a finalidade de proceder ao desfazimento de materiais inservíveis, instituída pela Portaria DG nº. 71/2015 (DEJT nº. 1670) e modificada pela Portaria DG nº. 121/2015 (DEJT nº. 1694), nos autos do Processo PA Nº. 0000363-45.2015.5.07.0000, TORNA PÚBLICO, em 1ª publicação, aos possíveis interessados especificados no subitem 5.1 deste Edital que procederá à DESINCORPORAÇÃO de bens móveis e de consumo do acervo patrimonial do TRT-7ª Região, elencados no Anexo Único deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº. 99.658/90, alterado pelo Decreto nº. 6.087/2007, Decreto Federal nº. 21.981/32, Provimento Conjunto nº. 6/2009 deste

TRT (DEJT nº. 283/2009), Manual de Procedimentos para Controle Patrimonial deste TRT e demais normas que regem a matéria, por meio de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR BLOCO, dos materiais constantes do Anexo Único do Edital, considerando estarem presentes as razões de interesse público e tendo sido realizada a avaliação de oportunidade e conveniência pelo Presidente deste Tribunal, relativamente à escolha da presente forma de desfazimento. Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA de 31 (trinta e um) lotes de material permanente e/ou de consumo do acervo patrimonial desta Corte, declarados inservíveis para o uso do Tribunal. O leilão será realizado observando as condições estabelecidas no presente Edital, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Sra. FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará sob matrícula nº. 02 e no CPF/MF 192.595.733-00, credenciada para Leilões neste Regional, pela Portaria nº. 02/2013 (DEJT 1.356/2013) e designada pelo Juiz do Trabalho Dr. ANDRÉ BRAGA BARRETO, Coordenador de Leilões Unificados do TRT 7ª Região, e sua realização dar-se-á no dia 22 de julho de 2015, às 9h, no Auditório do SEBRAE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza/CE. Os interessados poderão ter acesso a este Edital, através da internet no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (www.trt7.jus.br) e até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital na Divisão de Material e Patrimônio, na Rua Vicente Leite, nº. 1.281, 2º Andar, Anexo II, Aldeota, Fortaleza/CE, em dias úteis de 7h30min às 15h30min, telefone (85) 3388-9365, ou ainda junto à Leiloeira Oficial, Sra. Francisca Graças de Oliveira Medeiros, Av. Desembragador Moreira, 1800, Sala 27, Aldeota, Fortaleza/CE, PABX (85) 3246-2207, e-mail (leilaogm@secrel.com.br) e no sítio eletrônico (www.gracamedeirosleiloes.com.br).

MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO
Diretora da Secretaria de Administração,
Orçamento e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico visando à aquisição de discos para equipamentos de armazenamento de dados (STORAGE). A sessão pública terá início às 9 horas do dia 15/7/2015, horário de Brasília, na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste sítio e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 1º de julho de 2015.
ISABEL CRISTINA CAMPOS LOPES
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Fornecimento de consumível água mineral para diversos setores do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, situados em Belém e Ananindeua. Valor Global: R\$7.992,20 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos); Processo: 651/2015; Partes: União-Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e GEMA Geologia e Mineração Mont'alverne Ltda - EPP; Dispositivo Legal: Art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal; Declaração da Dispensa: em 31.03.2015, pelo Sr. Márcio Cledson Fernandes, Diretor da Secretaria Administrativa e Ordenador da Despesa, em substituição; Ratificação: em 31.03.2015, pela Sra. Elcy Leal da Cunha, Diretora-Geral, em substituição.

SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 42/2015

Espécie: Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 58/2011; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e TELEMAR Norte Leste S.A.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; Processo TRT nº 596/2011; Data de Assinatura: 02 de junho de 2015; pelo Tribunal: o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente, e as Sras. Ivanilde Rosa Bezerra e Michele Fernandes Borges, Executivas de Negócios, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 33/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Associação Paranaense de Cultura - APC - CNPJ 76.659.820/0001-51, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Campus Curitiba - CNPJ 76.659.820/0003-13. Objeto: administração do curso de pós-graduação stricto-sensu (mestrado) em direito, em favor do magistrado Lourival Barão Marques Filho. Valor mensal: R\$ 2.837,00. Vigência: junho/2015 a março/2017. Data da assinatura: 08/06/2015. Dotação Orçamentária: Programa Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Natureza da Despesa 3.3.90.93.00.